

C. N. T.  
M. T. I. C.

P. 3-4155/32

RS/MBB

33

VISTOS E RELATOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação recorre para este Instituto contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Nordeste do Brasil em não cumprir o determinado pelo artigo 17 do Decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931, referente as transferencias das contribuições e joia do associado Gabriel Rebouças de Carvalho:

Resolva os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação afim de que lhe sejam transferidas as contribuições e joias pagas por Gabriel Rebouças de Carvalho á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Nordeste do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1933.

a) Waldemar Falcão Vice Presidente  
(Em exercicio)

a) Mario de A. Ramos Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de